



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL N° 751/2011, de 31 de março de 2011.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 486.346,00 no orçamento de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam abertos os créditos especiais no orçamento de 2011, no valor de R\$ 151.974,00 que terão a seguinte classificação:

06	Secretaria da educação	
0603.133920101.2035	Eventos culturais e festivos	
339036 - 0001	Serviços pessoa física	2.000,00
449052 - 0001	Equipamentos	6.000,00
08	Secretaria da saúde	
0801.103011003.1019	Equipamentos	
449052 -4011	Equipamentos (recurso incentivo a atenção básica)	10.000,00
449052 -4090	Equipamentos (recurso PSF estado)	15.800,00
449052 -4110	Equipamentos (recurso saúde bucal estado)	7.000,00
449052 -4530	Equipamentos (recurso pacs)	5.500,00
449052 -4540	Equipamentos (recurso saúde bucal)	7.000,00
449052 -4760	Equipamentos (recurso pab visa)	2.000,00
0802.103010062.2154	Manutenção da secretaria	
339030 -4011	Material de consumo (recurso atenção básica)	9.627,00
339039 -4011	Serviços pessoa jurídica (recurso atenção básica)	12.000,00
0802.103010062.2055	Farmacia básica estado	
339032 -4050	Material distribuição gratuita (recurso farmácia básica)	6.164,00
0802.103010062.2057	PSF	
339030 - 4090	Material de consumo (recurso PSF estado)	8.000,00
339039 - 4090	Serviços pessoa jurídica (recurso PSF estado)	18.298,00
0802.103011003.2054	Pab fixo	
339032 - 4510	Material de distribuição gratuita (recurso pab fixo)	10.000,00
339036 -4510	Serviços pessoa física (recurso pab fixo)	7.500,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0802.103010061.2049	PACS	
339030 -4530	Material de consumo (recurso PACS)	3.000,00
0802.103050071.2070	Saúde bucal	
339030 -4540	Material de consumo (recurso saúde bucal)	2.000,00
339039 -4540	Serviços pessoa jurídica (recurso saúde bucal)	2.000,00
0802.103050051.2086	Fator incentivo ao povo indígena	
319011 -4550	Vencimentos (recurso incentivo índios)	4.613,00
319013 -4550	Obrigações patronais (recurso incentivo índios)	1.000,00
0802.103011003.2081	Farmácia básica	
339032 -4770	Material distribuição gratuita (recurso farmácia básica)	10.452,00
0802.103011003.2155	Diabeticos	
339032 -4781	Material distribuição gratuita (recurso diabéticos)	2.020,00

Artigo 2º - Ficam abertos os créditos suplementares no orçamento de 2011, no valor de R\$ 367.705,00 que terão a seguinte classificação:

06	Secretaria da educação	
0601.123610082.1106	Construção escola	
6304.5/449051 -0020	Obras e instalações (recurso MDE)	62.000,00
0603.133920101.2035	Eventos culturais e festivos	
11246.1/339030 - 0001	Material de consumo	7.000,00
07	Secretaria de obras	
0701.041220021.1018	Equipamentos	
12804.0/449052 - 0001	Equipamentos (recurso livre)	130.000,00
08	Secretaria da saúde	
0801.103011003.1019	Equipamentos	
16296.5/449052 - 4710	Equipamentos (recurso TFVS)	9.827,00
0801.103011003.1091	Construção unidades saúde	
16450.0/449051 - 0040	Obras e instalações (recurso unidade saúde)	50.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0801.103011003.2053	Manutenção da secretaria	
16474,7/319011 - 0040	Vencimentos (recurso ASPS)	6.461,00
0802.103010067.2058	Município resolve	
17924.8/339039 - 4030	Serviços pessoa jurídica (recurso inverno gaúcho)	421,00
0802.103010074.2060	Saúde bucal	
18138.2/339030 - 4110	Material de consumo (recurso saúde bucal estado)	4.541,00
0802.103010047.2108	FAEC	
17307.0/339030 - 4690	Material de consumo (recurso FAEC)	20,00
0802.103011003.2054	Pab fixo	
18265.6/339030 - 4510	Material de consumo (recurso pab fixo)	20.296,00
18373.3/339039 - 4510	Serviços pessoa jurídica (recurso pab fixo)	32.500,00
0802.103010062.2056	PSF	
17670.2/319034 - 4520	Outras despesas pessoal (recurso psf)	17.980,00
0802.103010061.2049	PACS	
17431.9/319011 - 4530	Vencimentos (recurso PACS)	8.992,00
17514.5/319013 - 4530	Obrigações patronais (recurso PACS)	1.500,00
0802.103050071.2070	Saúde bucal	
18994.4/319034 - 4540	Outras despesas pessoal (recurso saúde bucal)	10.000,00
19002.0/339047 - 4540	Obrigações tributárias (recurso saúde bucal)	2.127,00
0802.103050051.2086	Fator incentivo ao povo indígena	
18759.3/339030 - 4550	Material de consumo (recurso incentivo índios)	2.000,00
0802.103010047.2045	Campanha vacinação	
17191.3/339030 - 4730	Material de consumo (recurso campanha vacinação)	267,00
0802.103040070.2061	Vigilância sanitária	
18637.6/339030 - 4760	Material de consumo (recurso pab-visa)	1773,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Artigo 3º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos nos artigos anteriores, o superávit financeiro de 2010 de R\$ 393.084,00, dos seguintes recursos vinculados:

- a) Recurso -0001- livre: R\$ 130.405,00;
- b) Recurso -0040- ASPS: R\$ 6.461,00;
- c) Recurso -4011- Atenção básica: 31.627,00;
- d) Recurso -4030- inverno gaúcho: 421,00
- e) Recurso -4050- farmácia básica: 6.164,00;
- f) Recurso -4090- psf estado: 42.098,00;
- g) Recurso -4110- saúde bucal: 11.541,00;
- h) Recurso -4510- pab fixo: 70.296,00;
- i) Recurso -4520- psf: 17.980,00;
- j) Recurso -4530- pacs: 18.992,00;
- k) Recurso -4540- saúde bucal federal: 23.127,00;
- l) Recurso -4550- incentivo índios: 7.613,00;
- m) Recurso -4690- FAEC: 20,00;
- n) Recurso -4710- TFVS: 9.827,00;
- o) Recurso -4730- campanha vacinação: 267,00;
- p) Recurso -4760- vigilância sanitária: 3.773,00;
- q) Recurso -4770- farmácia básica: 10.452,00;
- r) Recurso -4781- diabete: 2.020,00;

Artigo 4º - Também serão reduzidas as seguintes dotações:

06	Secretaria da educação	
0603.123620093.2040	Transporte escolar ensino médio	
100170/339039 -0001	Serviços pessoa jurídica (recurso livre)	76.595,00
08	Secretaria da Saúde	
0801.103011003.2053	Manutenção sec. da saúde	
165689/319034.0040	Outra despesas com pessoal	30.000,00
166405/339030.0040	Material de Consumo	10.000,00
168530/339039.0040	Outros serviços de terceiros	10.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação,



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de março de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Senhor Presidente;

Estamos enviando a esta nobre casa o presente Projeto de Lei, objetivando a abertura de crédito especial nas dotações especificadas, de forma a adequar o orçamento vigente as demandas acima descritas e ainda, agilizar o andamento dos diversos projetos desta Municipalidade.

Em cada rubrica solicitada está discriminado o objetivo do projeto, bem como o recurso solicitado para melhor compreensão de Vossa senhoria e seus nobres colegas.

Dada a exiçquidade dos prazos e a necessidade do andamentos destes projetos, solicitamos a apreciação deste em regime de urgência, bem como aguardamos parecer favorável e a conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei destes recursos,

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal